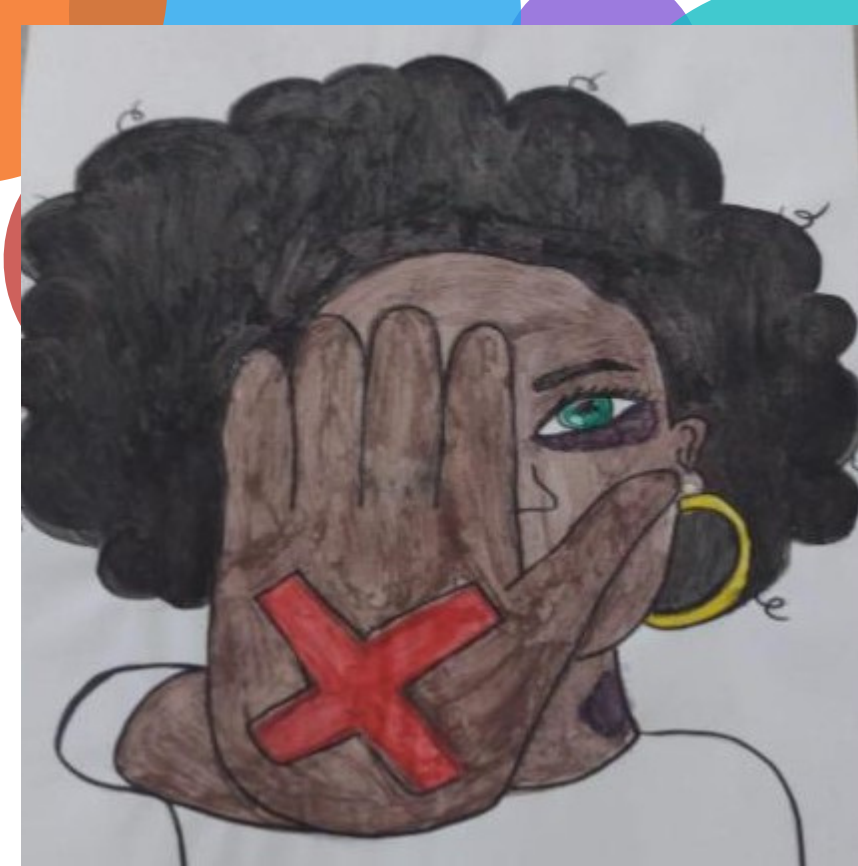


VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FEMINICÍDIO

ESTUDANTES PESQUISADORES: CLOTILDE DOS SANTOS DE OLIVEIRA, NATHÁLIA CAMILLY DOS SANTOS KOZOOSKI E RAÍSSA HERMING
PROFESSORA ORIENTADORA: LUCIANE KARPINSKI DE ALMEIDA
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRIMAVERA
7º ANO - 172
NOVA HARTZ/RS



AUTORIA DE IMAGEM: YASMIN CUSTODIO - RELEITURA DE CAMPANHAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

INTRODUÇÃO

JUSTIFICATIVA: Devido a pandemia do Coronavírus (Covid-19), atravessamos um momento de grande afastamento social, fazendo com que as pessoas ficassem mais em suas casas. Desta mesma maneira, muitos casais ficaram mais em casa, propiciando o aumento dos conflitos entre eles, bem como gerando o aumento do risco da violência doméstica e do feminicídio.

Gostaríamos de poder ajudar mulheres que sofrem em seus lares e tentar evitar tragédias maiores, pois muitas mulheres morrem a cada minuto vítimas de feminicídio. Por isso, este projeto visa compreender estes fenômenos sociais para ser fonte de informação em nosso colégio e em nosso bairro.

PROBLEMA: Como é feita a investigação dos casos de violência doméstica e feminicídio?

HIPÓTESES:

- Quando ocorre violência doméstica ou feminicídio a polícia é informada pela mulher, vizinhos ou alguém ou órgão que prestou socorro. A polícia realiza busca no local, investiga e tenta encontrar o culpado para prendê-lo.
- A investigação é feita a partir de uma denúncia feita à delegacia ou mesmo a um outro órgão, assim fazendo com que a polícia vá até o local indicado para confirmar se é uma agressão à mulher. Em último caso, se houve o feminicídio, o local é restrito à perícia, recolhendo-se todas as provas que estejam junto a vítima e ao local do crime, como quem foi o autor do crime, digitais e se foi usado algum objeto ou arma.

OBJETIVO GERAL: Descobrir como é feita uma investigação de agressão à mulher ou feminicídio.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Realizar pesquisa bibliográfica identificando-se o que é considerado violência contra a mulher e o que é feminicídio;
- Buscar e compreender a Lei Maria da Penha;
- Buscar e compreender a Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015);
- Identificar quantas mulheres no Rio Grande do Sul registraram sofrer de violência doméstica nos últimos 3 anos;
- Identificar quantas mulheres no Rio Grande do Sul morreram vítimas de feminicídio nos últimos 3 anos;
- Identificar os meios de buscar ajuda e realizar denúncias;
- Verificar quais são as medidas protetivas à mulher;
- Realizar pesquisa bibliográfica e/ou entrevista com psicólogo ou psiquiatra objetivando-se identificar abusos e violência em um relacionamento;
- Realizar entrevista com Patrulha Maria da Penha da Brigada Militar para saber como ocorrem as denúncias de violência doméstica e feminicídio em Nova Hartz, e como é feita a investigação sobre esse caso;
- Verificar qual a pena do agressor nos casos de violência doméstica e feminicídio;
- Apresentar a pesquisa realizada à comunidade.

REFERENCIAL TEÓRICO

O feminicídio é o homicídio praticado contra a mulher por razões de gênero. Juridicamente ele pode acontecer quando há a condição de menosprezo pela condição de ser feminina ou discriminação de gênero. Não raramente o feminicídio ocorre como o ápice de um ciclo de violência, onde ocorre uma série de agressões. A falta de informação ou medo de denunciar podem ser fatores que contribuem para que a mulher acabe sendo vítima de feminicídio.

O feminicídio é o homicídio praticado contra a mulher em decorrência do fato de ela ser mulher (misoginia e menosprezo pela condição feminina ou discriminação de gênero, fatores que também podem envolver violência sexual) ou em decorrência de violência doméstica. A lei 13.104/15, mais conhecida como Lei do Feminicídio, alterou o Código Penal brasileiro, incluindo como igualizador do crime de homicídio o feminicídio (PORFÍRIO, 2021, sn).

No começo de um relacionamento abusivo as violências começam de forma mais sutil e invisível, através de situações como quando o homem quer privar sua parceira de certas coisas, como se maquiagem, usar determinadas roupas, sair sozinha, manter contato com amigos, e assim em diante. Essas ações podem levar a violências físicas e, em seu último estágio, ao feminicídio. Nesse sentido, buscamos na Lei Maria da Penha os tipos de violência doméstica: física, psicológica, sexual, patrimonial e moral (TRIBUNAL DA JUSTIÇA E DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, 2021, sn).

A violência contra a mulher acontece de diversas formas, e muitas pessoas não enxergam que ela está acontecendo. De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2020 (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2020). O crime de ameaça é o mais denunciado. No Brasil, em 2019, foram registradas 267.930 ocorrências de lesão corporal (violência física), já as ocorrências por ameaça (violência psicológica) chegaram ao número de 503.643, ou seja, quase o dobro. Sabemos que essas violências podem acabar em feminicídio ou mesmo suicídio.

A Lei Maria da Penha tem como objetivo combater/coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e ela não traz com ela uma punição/penalidade ao agressor. Nos questionamos quanto a punição ao agressor, quais leis são usadas nesse caso? De acordo com pesquisas, estas penas estão previstas em leis específicas, de acordo com o ato ocorrido. "De acordo com a Lei 13.104/2015 - Lei do Feminicídio, atualmente a pena para o feminicídio (tentado ou efetuado) varia de 12 a 30 anos, mas atualmente um novo Projeto de Lei tramita no Senado para que a pena mínima aumente para 15 anos (AGÊNCIA CÂMARA DE NOTÍCIAS, 2021, sn).

Observando os índices apresentados pela Secretaria de Segurança Pública do RS (2019, 2020, 2021) os números de registros variam apresentando queda gradual em alguns índices: de 2019 a 2021 tivemos uma redução mensal de 3 feminicídios tentados no Estado; Registros de lesões corporais, estupro e ameaças também tiveram queda. Porém, o que nos preocupa e comprova as notícias e nossas observações, é o índice de feminicídio consumado que vinha em diminuição mensal de 8 casos em 2019, para 6 casos em 2020, mas, em 2021 subiu para 9 casos mensais, tendo seus maiores índices em janeiro, abril e agosto do presente ano.

temos que considerar, sobretudo no período de pandemia, que há um número grande de mulheres que não registram seus casos, o que diminui os índices, mas aumenta a subnotificação. Ou seja, não quer dizer necessariamente que os números de violência doméstica tenham diminuído. (...) o isolamento e o aumento de pressões socioeconômicas em todo o mundo levaram a um aumento da violência doméstica desde o início da pandemia COVID-19, embora tenha diminuído as denúncias, estima-se que houve um aumento de subnotificação" (PRASS, 2021, pg 3.146).

O fato de ser mulher não deve impedir ninguém de fazer o que gostaria; e o fato de ser homem também não; assim como não dá ao homem o direito de impedir uma mulher de fazer o que ela deseja. De acordo com os números apresentados, ressaltamos que enquanto sociedade precisamos evoluir tornando a igualdade de gênero uma realidade. Em casos de violência doméstica, seja em sua casa ou não, você pode comunicar às autoridades, ligando para 190 - Brigada Militar - ou 180 - Central de Atendimento à Mulher.

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A pesquisa em si será baseada em pesquisa bibliográfica, sendo correlacionada a entrevista com a Patrulha Maria da Penha do 32º Batalhão da Brigada Militar de Sapiranga, órgão responsável pelas ações de vigilância e atendimento de ocorrências destes casos em Nova Hartz. Também realizamos busca de dados apresentados pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, assim como nossas observações do dia a dia e das notícias que nos cercam.

Com relação ao Caderno de Campo, se faz necessário mencionar que optamos em trabalhar com cadernos separados (cada integrante do grupo trabalhou em seu caderno), devido a pandemia do Covid 19 e a necessidade de cuidados específicos. Em razão disso, também, parte desse projeto foi realizado de modo híbrido.

DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Palestra com policiais da Patrulha Maria da Penha do 32º Batalhão de Sapiranga.

No dia 14 de julho de 2021, às 15h, policiais da Patrulha Maria da Penha vieram até a escola para conversar conosco, respondendo às nossas dúvidas, apresentando a Lei Maria da Penha e a Lei do Feminicídio bem como suas análises de fatos ocorridos que envolvem agressões a mulheres, seus agressores e a aplicação das leis. Foi apresentado um relato sobre a história da Lei Maria da Penha, breve histórico e demais informações de sua organização e aplicação.



Acesso à apresentação dos policiais:

Nova Hartz tem acompanhamento dos casos de agressões pela Patrulha Maria da Penha do 32º Batalhão/Sapiranga. A patrulha é composta preferencialmente por, pelo menos, um policial do sexo feminino e um do sexo masculino.

Relatos dos alunos sobre a palestra:

A Patrulha Maria da Penha é composta por três soldados, soldado Araújo, soldada Bonilha e o soldado Marcos. No início da palestra foi apresentado um vídeo sobre como é a Patrulha, depois um vídeo sobre a Mulher Sertaneja, onde quer mostrar o ciclo vicioso da violência, e por fim um vídeo onde mostra algumas das vítimas da região que a Patrulha ajudou. Para a mulher se encorajar e fazer a denúncia ela precisa saber de seus direitos básicos. A parte da investigação é feita pela Polícia Civil, os policiais não podem tocar na vítima, somente a perícia, e a pena do agressor quem decide é a Juíza.

A Patrulha Maria da Penha trabalha com a PREVENÇÃO.

A mulher pode continuar com o agressor por:

-Dependência financeira, muitas vezes por status, ou por não conseguir manter-se financeiramente com casa, filhos, comida e etc... - Baixa auto-estima; -Por falta de instrução; -Por medo.

A grande causa da violência doméstica é o machismo, a questão do homem querer tratar a mulher como um objeto.

A entrevista que tivemos com os policiais foi muito legal; estar aprendendo mais sobre isso para no futuro podermos ajudar as mulheres. Eu compreendi que não só as mulheres sofrem agressão, os homens também sofrem; Se algum dia vemos alguma mulher sofrendo agressão física em casa ou qualquer tipo de agressão ou local, não devemos ficar quietos, devemos contar para alguém poder ajudar a mulher e denunciar. A polícia pode ajudar a mulher a se encorajar, e assim, talvez ela não sinta mais medo de contar, pois muitas pessoas estão ajudando.

Uma frase que marcou muito que eles falaram foi Não podemos deixar para denunciar amanhã quem te agrediu hoje, com isso poderíamos fazer um cartaz para as mulheres se encorajarem.

Em 2021 tivemos 11 vítimas em Nova Hartz; Elas continuam com o agressor por contas financeiras e também pelos filhos; Agressão começa com palavras; Elas usam máscaras ROXAS ou um desenho de um X na mão, para o agressor não ver que ela está denunciando; Atualmente, a PMP está presente em 112 municípios;

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tínhamos como problema, a pergunta "Como é feita a investigação sobre os casos de violência doméstica e feminicídio?" A partir de nossas pesquisas e da entrevista com a Patrulha Maria da Penha, verificamos que a Brigada Militar tem a função de proteger as mulheres que denunciam agressões. Já a Polícia Civil é a responsável por acompanhar os casos de feminicídio, realizando toda a investigação necessária.

Analisando nossas hipóteses, observamos que a primeira estava errada e a segunda, correta, pois em casos de feminicídios a polícia vai até o local do crime, assim, a perícia é acionada, e os policiais não podem tocar em nada, nem mesmo na vítima, apenas a perícia. No local são feitas buscas, como, se tem algum objeto junto com a vítima ou no local, suas digitais e se foi usado algum objeto ou arma no crime. Sendo assim, o agressor é levado até a delegacia, vai a julgamento e quem decide sua pena é o (a) juiz (a)*. A lei que vai definir sua pena, não é a lei Maria da Penha, pois sua ação é na prevenção da agressão contra a mulher. Para definir sua punição é preciso avaliar cada caso, e ver qual lei se encaixa no crime. Ainda neste item, observamos que, de acordo com a Lei do Feminicídio, a pena para esse ato varia entre 12 a 30 anos, atualmente.

Com a entrevista, conseguimos saber também que a Patrulha Maria da Penha trabalha com a PREVENÇÃO e VIGILÂNCIA e a Polícia Civil trabalha com a parte da INVESTIGAÇÃO dos casos. Dessa maneira, percebemos que ainda precisamos realizar entrevista com a Polícia Civil para compreendermos suas ações.

A partir de nossas discussões, e com base na palestra, compreendemos também que não é exatamente a mulher que precisa se prevenir de relacionamentos abusivos, mas sim, que os meninos/homens precisam respeitar suas namoradas/esposas**.

*Os casos de feminicídios vão à Juri. Portanto, quem decide pela condenação é o Juri Popular e o Juiz apenas realiza a dosimetria da pena.

**Toda sociedade precisa realizar mudanças. Nós mulheres também contribuimos para que os casos de violência ocorram, como quando julgamos outras mulheres de "atiradas" ou "inadequadas". Ainda, é preciso lembrar que mulheres também podem ser agressoras. A Lei prevê que QUALQUER pessoa pode ser agressor nos casos de violência doméstica e feminicídio, apesar de que a maioria dos casos acontece com maridos/companheiros/namorados

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA CÂMARA DE NOTÍCIAS. Câmara aprova aumento da pena mínima para feminicídio. Publicado em: 18 mai 2021. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/760992-camara-aprova-aumento-da-pena-minima-para-feminicidio>

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2020. Publicado em 2020. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/02/Anuario-2020-final-100221.pdf>

PORFÍRIO, Francisco. Feminicídio/Tipos de Feminicídios. Brasil Escola. Acesso em: 03 abr. 2021. Disponível em: <https://brasilestudo.uol.com.br/sociologia/feminicidio.htm>

PRASS, Tais. Políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica à nível local/municipal frente à pandemia de coronavírus (Covid-19). Anais do VII Simpósio Internacional Desigualdades, Direitos e Políticas Públicas: Saúde, Corpos e Poder na América Latina. Publicado em: 04 a 06 nov. 2020. Disponível em: <http://www.guaritadigital.com.br/casaleiria/acervo/cienciassociais/viisidpp/3136/index.html> (pg. 3136)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO SUL. Indicadores da Violência Contra a Mulher - Lei Maria da Penha. Acesso em: 23 set. 2021. Disponível em: <https://ssp.rs.gov.br/indicadores-da-violencia-contra-a-mulher>

TRIBUNAL DA JUSTIÇA E DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS. Tipos de Feminicídio. Acesso em: 30 jun. 2021. Disponível em: <https://tjdft.jus.br>

